SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3691

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental CA n° SMAMB077/2024,** válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, atestando a inexigibilidade de licença para implantação de circuito de rede de distribuição de energia elétrica com tensão nominal de 127/220 Volts, composta de linha de transmissão com extensão aproximada de 39 metros, tendo como origem o poste com as coordenadas UTM 23K X = 0800394 e Y = 7605707, chegando às coordenadas X = 0800433 e Y = 7605719, localizado na Rua Projetada 0, bairro Palmeiras, Zona Urbana, no Município de Aperibé-RJ, em nome de **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6705CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental CA n° SMAMB078/2024,** válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, atestando a inexigibilidade de licença para implantação de circuito de rede de distribuição de energia elétrica com tensão nominal de 127/220 Volts, composta de linha de transmissão com extensão aproximada de 115 metros, tendo como origem o poste com as coordenadas UTM 23K X = 0797273 e Y = 7605665, chegando às coordenadas X = 0797313 e Y = 7605619, localizado na Rua Projetada 0, bairro Ponte Seca, Zona Urbana, no Município de Aperibé-RJ, em nome de **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9506BC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **Autorização Ambiental AA n° SMAMB001/2024,** válida por 1 (um) ano desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, para implantação de circuito de rede de distribuição de energia elétrica com tensão nominal de 127/220 Volts, composta de linha de transmissão com extensão aproximada de 30 metros, tendo como origem o poste com as coordenadas UTM 23K X = 0799205 e Y = 7606560, chegando às coordenadas X = 0799252 e Y = 7606543, localizado na Avenida Noé da Silva Pontes, bairro Verdes Campos, Zona Urbana, no Município de Aperibé-RJ, em área integralmente inserida na APP do Rio Pomba, em nome de **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B0C0AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LMAI Nº SMAMB006/2024, válida até 09 de agosto de 2028, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, para realizar obras de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde PSF- Central, inserido em imóvel com área total de 932,37 m², sendo a área de intervenção de 190,49 m², no local georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 799849.00 m E e 7606413.00 m S, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ, CNPJ N° 36.288.900/0001-23.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:036E0561

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DESIGNA SERVIDORES PARA AUXÍLIO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA Nº 031, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM AUXÍLIO À COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024 (PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 000111/2024).

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a tramitação do processo de cassação de mandato de Prefeito Municipal, conduzido por Comissão Processante, envolve uma série de tarefas, atividades e atos de diferentes espécies;

CONSIDERANDO as diferentes atribuições dos Servidores Efetivos desta Câmara Municipal, suas distintas áreas técnicas e de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de que os Servidores da Câmara Municipal prestem todo o apoio, auxílio e assessoramento aos Membros da Comissão Processante instituída para atuar no procedimento que trata o Protocolo Eletrônico nº 000111/2024;

CONSIDERANDO o interesse público da condução adequada do procedimento regido pelo Decreto Lei nº 201/67, bem como os Princípios da Eficiência e da Efetividade;

CONSIDERANDO o Princípio da Transparência Ativa que rege a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Efetivos abaixo indicados para atuarem em apoio, auxílio e assessoramento à Comissão Processante de que trata esta Portaria, sempre que assim solicitado e sempre que se fizer necessário:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Tiago da Silva Schumacker	Procurador Jurídico	090191-01
Thaís Cosendey Campanate	Assessora Jurídica	090188-01
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo	Agente Administrativo	090129-01
Luisa Sorrentino de Souza	Técnico Legislativo	090189-01
Mônica Garcia Lack	Oficial Legislativo	090175-01
Alex Fausto	Motorista	090146-01
Jussara Martins Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	090119-01
Marciel Raposa da Silva	Recepcionista	090122-01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de agosto de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:568EEFFC

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
SEGURO VEÍCULO OFICIAL PLACA LMY5H11.

REF.: PAe N.º 000032/2024.

Duas Barras, 09 de agosto de 2024.

Extrato de Proposta Seguro Auto Frota

Dispensa de Licitação nº: 012/2024.
Proposta nº: 12-21610536.
Apólice nº: 0531882621139.
Apólice Anterior nº: 882156754.
Contrato: 324427 (seguradora).
Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | C.N.P.J. nº. 27.795.624/0001-07.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de Serviços contínuos de Seguros Gerais para o Veículo Oficial Placa LMY5H11 – de propriedade da Câmara Municipal de Duas Barras, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Demais Portes | C.N.P.J.: 61.198.164/0001-60.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenho nº: 000073/2024.
Valor Global: R$ 2.229,15 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
Prazo: 11/08/2024 até 11/08/2025.
Orçamentário: 23 0102.0103100012.002-3390.39.00-15000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:EEE92249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 = F. M. DE SAÚDE.

PROTOCOLO GERAL Nº: 5247/2023
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2023 - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Aquisição através de adesão de Ata de Registro de Preços para a compra parcelada de MEDICAMENTOS (éticos, genéricos, similares éticos de referencia controlados, genéricos controlados e similares controlados), com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I(Propostas e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste processo administrativo.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200352.781-3390.30.00-16320000 e 1300.1012200152.067-3390.30.00-15000000
EMPENHO: 000273-274/2024
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do presente objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 09 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARAUJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3EEF9CB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024

O Município de Duas Barras-RJ, através da sua Secretária Municipal de Gabinete, torna público aos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL 0015/2024**fica SUSPENSO SINE DIE.

Processo Administrativo:Nº 2157/2024.

Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto:
A presente Licitação tem por objeto a contratação de uma Assessoria na análise e revisão dos instrumentos de planejamento quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Orientação e acompanhamento dos procedimentos; Assessorar e acompanhar cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar n" 101/2000 e Constituição Federal; Consultoria e assessoria na elaboração dos recursos contábeis de reconsideração, revisão cabíveis, junto aos órgãos fiscalizadores (TCE/RJ - TCU/CGU); Apoio e orientação na elaboração de projetos de Leis e Decretos para abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal, de acordocom as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),**partes integrantes deste Edital.

Tel: (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

JOSANE FERNANDES WERMELINGER
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AB88C1DB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3723/2024

Republicado por incorreção na edição 3670 de 12 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR João Pedro Grohmann de Freitas, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, símbolo DAS 02 (dois), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de julho de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:911D7EEF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2024 PROCESSO Nº 6834/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90010/2024
Processo nº 6834/2023. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 23/08/2024 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 10 de junho de 2024**.**

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F87A8DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2024 PROCESSO Nº 3457/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90011/2024
Processo nº 3457/2024. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para uso geral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, constante no Termo de Compromisso Nº 202103277-5 do PAR, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 26/08/2024 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 24 de julho de 2024**.**

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:46286A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Mun. de Mendes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.017.420,95 (Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Mun. de Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Mun. de Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PreviMendes	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios	
3.1.90.01.00.00.00.00.1.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 891.267,92
3.1.90.03.00.00.00.00.1.801.2111	Pensões	R$ 126.153,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.017.420,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3A2F85E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2574/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.838,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 38.838,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 43.838,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A757AA0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.848,44 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 45.601,28
3.3.90.39.99.00.00.00.1.621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 19.247,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.848,44

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.848,44

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 64.848,44

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de gosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8907F03B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.245,95 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.440,85
3.1.90.11.01.00.00.00.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 18.805,10
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.100,00
3.3.90.39.69.00.00.00.1621	Seguros em Geral	R$ 3.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 47.245,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30.99.00.00.00.1621	Outros Materiais de Consumo	R$ 47.245,95

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.245,95

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:553FFE59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.111	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.3.90.39.99.00.00.00.1801.2111	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1801.2111	Diárias – Civil	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:88BE0D05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2578/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.910,63 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 247.910,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.910,63

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B512B366

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 378/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **BRUNA CAROLINA DE SOUZA ALVES, mat**. 2505 referentes ao período 2012/2017 para gozo de **01/08/2024** a **29/10/2024.**

LEIA-SE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **BRUNA CAROLINA DE SOUZA ALVES, mat**. 2499 referentes ao período 2012/2017 para gozo de **01/08/2024** a **29/10/2024.**

Mendes, 09 de agosto de 2024

Erro Formal de Digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7A40F992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2024 06 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar o seguinte agente público na qualidade de fiscal responsável pelo acompanhamento da Execução Praça na Rua Engenheiro Rinaldo F. Andrade Pinto, Bairro Humberto Antunes, processo 2358/24 – Termo de Contrato nº108/2024/OS.

OSVALDO DO CARMO SILVA JUNIOR –MAT- 6031

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 06 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:96C03562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2024 05 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n°14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Execução de Procedimento para construção de Pavimentação da Rua Joaquim Barbosa, Bairro Nova Reta (Martins Costa) Processo Administrativo nº 3133/24, Concorrência Presencial nº 0032024 – Termo de Contrato nº 97/2024/OS.
NYSIO NATALINO DE FREITAS - MAT 2635
OSVALDO DO CARMO SILVA JUNIOR –MAT- 6031

Art. 2º- Aos Fiscais do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes 05 de agosto 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9D9BFCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/24 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 31.07.24 que deu origem ao Processo Administrativo 5033/2024.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido**,** a partir de 01.08.2024, a Srª. **REBECA NATALIA CELESTINO DA SILVA,** matrícula nº 3790 de sua função de **PROFESSOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do (a) concursado (a) em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AAA07637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº257/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes"

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.574 de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.838,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 38.838,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 43.838,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:244DB63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº258/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes"

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.575 de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.848,44 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 45.601,28
3.3.90.39.99.00.00.00.1.621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 19.247,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 64.848,44

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.848,44

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 64.848,44

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1E49690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº260/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.577 e de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes		
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes		
08.01.09	Previdência Social		
08.01.09.122	Administração Geral		
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS		
08.01.09.122.0004.2.111	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES		
3.3.90.39.99.00.00.00.1801.2111	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1801.2111	Diárias – Civil		R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08CF0D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº263/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.578 e de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.910,63 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 247.910,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 247.910,63

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D099769E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº262/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.580 e de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.539,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -BCASPS	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 274.980,30
3.3.90.39.99.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 131.558,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 406.539,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.600	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 100,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos – HMSM	
4.4.90.52.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -BCASPS	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.600	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 100,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 31.780,30
3.3.90.40.06.00.00.00.1.600	Locação de Softwares	R$ 14.000,00
3.3.90.40.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de TIC	R$ 28.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 200.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.2.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 131.558,70

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 406.539,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2CEDFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCLUSÃO JARI ---- PROCESSO Nº 5045/2024

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H28654924.

• Inclua-se o presente resultado em ATA.
• Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 09 de agosto de 2024.

DAMIEN GOMES DA FONSECA
Presidente Da JARI

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DE0B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCESSO 1644/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93

JORGE GALDINO BASTOS DÁVILA, Secretário Municipal de Transportes, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, a regra contida no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO, como forma de evitar interrupção do transporte coletivo, de caráter essencial, na forma do artigo 30, inciso V, da constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO, que é desejo da Administração Municipal Promover a realização da licitação já em tramitação para o serviço de Transporte Coletivo, utilizando-se da modalidade Concorrência;

CONSIDERANDO, propor a reorganização do serviço atualmente oferecido à população, ajustando-o ao conceito de serviço adequado, observando, para tanto, os princípios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade da tarifa (art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/95).

CONSIDERANDO, que o processo licitatório n° 095/2022, encontra-se na fase de analise e posterior publicação, após atualização do estudo técnico preliminar realizado no processo nº 6531/2023.
RESOLVE:
I-Submeter o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93,

II- Declaro, que há comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários para a despesa de subsídio no período de 90 dias, citada nestes autos e como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, a favor de **Viação Fênix Eireli**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **31.033.137/0001-76** no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

III- À consideração do Excelentíssimo Prefeito para fins de análise quanto à ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

Mendes, 05 de julho de 2024.

JORGE GALDINO BASTOS D'AVILA
Secretário Municipal de Transportes

Processo 1644/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
(Art. 24, Inciso IV da Lei N° 8.666/93).

Origem: Secretaria Municipal de Transporte

Disposto o processo administrativo 1644/2022, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Transporte.
Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor das sociedades empresárias.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Mendes, 05 de julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FEE24C49

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PMI Nº 02/2024 – PROC 2503/2024/PROPAR

O Presidente doConselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Vassouras, nomeado peloDecreto nº5595/2024, com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 3131, de 16 de agosto de 2019 e no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2024e seus anexos ("Edital"), concede AUTORIZAÇÃO à pessoa jurídica abaixo identificada, paraaapresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do serviço de estacionamento público rotativo no município Vassouras/RJ:
1. EmpresaKAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.805.879/0001/08);
Fica a mesma ciente de que:
A. Apresente autorização para realização de estudos:
A1.não confere exclusividade;
A2.não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
A3.não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
A4.não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
A5.é pessoal e intransferível;
A6. transfere integralmente o direito autoral dos estudos para a Prefeitura Municipal de Vassouras;
A7.não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
A8.poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no item 6.3.1 do edital;
B. A participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e compromisso da empresa ora autorizadaquanto às regras e condições do Edital;
C.A avaliação e a seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadasconforme critérios estabelecidos no Edital;
D. AAdministração Pública Municipal promoverá uma reunião de abertura em conjunto com a pessoa jurídica autorizada, e também reuniões individuais para acompanhamento dos trabalhos, a partir de cronograma ajustado previamente entre as partes.
O prazo para apresentação dos estudos será de 45(quarenta e cinco) dias corridos a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Termo de Autorização no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do item9.1do Edital.
Cordialmente,

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Presidente do PROPAR

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:E822F026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5884/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico da banda **"RAÇA NEGRA"** para 01 (uma) apresentação, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, para o evento "**EXPO VASSOURAS 2024**".
Contratado: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.485.058/0001-21.**
Valor**: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.485.058/0001-21** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5884/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico da banda **"RAÇA NEGRA"** para 01 (uma) apresentação, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, para o evento **"EXPO VASSOURAS 2024"** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:A0F6D707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **5560/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico da dupla **"MATHEUS E KAUAN"** para 01 (uma) apresentação, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2024, para o evento "**EXPO VASSOURAS 2024**".
Contratado: **MUDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 18.495.289/0001-22..**
Valor**: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 18.495.289/0001-22** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **5560/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico da dupla **"MATHEUSE KAUAN"** para 01 (uma) apresentação, a ser

realizada no dia 29 de setembro de 2024, para o evento **"EXPO VASSOURAS 2024"** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:FB163445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço de recarga de extintores e aquisição para reposição.
Processos:1134/2024

Prazo para envio de propostas: inicial em 12/08/2024 ás 08 horas e término em
14/08/2024 ás 17 horas.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que
receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto
acima de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao
Processo Administrativo nº. 1134/2024
O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal
nº. 14.133/2021.
A cópia do referido Termo de Referência poderá ser obtida por solicitação
encaminhada ao endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com
As propostas devem ser enviadas para o endereço de e-mail acima.

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B54DEA1D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1647 DE 07 AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	945.000,00
124	06	001	18	451	2004	2206	3.3.71.70.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
35	02	005	12	122	2001	2201	9.9.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	600.000,00
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	345.000,00
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:81CAAC3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCICIPAL Nº 1675 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	350.000,00
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	350.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7AE9859E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:ED9071AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1674 de 07 de agosto de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	945.000,00
124	06	001	18	451	2004	2206	3.3.71.70.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
35	02	005	12	122	2001	2201	9.9.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	600.000,00
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	345.000,00
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8F75A238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1675 de 07 de agosto de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	350.000,00
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	350.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4A58DA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1676 de 07 de agosto de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00
03	001	10	301	3003	2417	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2024

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AFF98E24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2579/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.722.667,16 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 552.667,16
3.3.90.39.99.00.00.00.2.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.752.667,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.1.027	Aquisição Permanentes	
4.4.90.52.99.00.00.00.1.635	Outros Materiais Permanentes	R$ 126.034,23

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.1.031	Construção, AMPL.e Reformas de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.99.00.00.00.1.635	Outras Obras e Instalações	R$ 287.853,58
3.3.90.39.99.00.00.00.2.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.1.635	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 55.900,00
3.3.90.39.47.00.00.00.1.635	Serviços de Comunicação em Geral	R$ 10.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.1.635	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico	R$ 40.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.635	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 879,35

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.635	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1.635	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.722.667,16

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EBC0BE94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.580/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.539,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -BCASPS	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 274.980,30
3.3.90.39.99.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 131.558,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 406.539,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.600	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 100,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos – HMSM	
4.4.90.52.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -BCASPS	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.600	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 100,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 31.780,30
3.3.90.40.06.00.00.00.1.600	Locação de Softwares	R$ 14.000,00
3.3.90.40.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de TIC	R$ 28.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 200.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.2.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 131.558,70

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 406.539,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DBA1DD2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº259/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes"

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a lei municipal nº 2.576 e de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.245,95 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.440,85
3.1.90.11.01.00.00.00.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 18.805,10
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.100,00
3.3.90.39.69.00.00.00.1621	Seguros em Geral	R$ 3.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 47.245,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30.99.00.00.00.1621	Outros Materiais de Consumo	R$ 47.245,95

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.245,95

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4F8EC64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 9 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1253/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE:12/08/2024 ATÉ:15/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de Freezeres.	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar) Anexo II – Termo de Referencia Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

1.2 Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 - Sugestão de Objeto Para Contratação:

2.1 Esse ETP se faz para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Freezer para atender as necessidades da Unidade Escolar Prefeito João Gurito.

3 - Descrição da Necessidade:

3.1 A aquisição emergencial se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, Est. Pref. Rubens José de Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes no último dia 21 e que ocasionaram danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.

4 - Requisitos Mínimos Para A Contratação:

4.1 Os bens permanentes a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais de mercado;

4.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos;

4.3 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para a entrega do produto gelado, conforme estipulado por esta secretaria;
4.4 O local de entrega será informado no ANEXO I do Termo de Referência.

5 - Estimativa da Quantidade da Contratação:

5.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário R$	Quant.
	Freezer, Tipo Horizontal, Branco, capacidade mínima de 500 litros, com altura 92 centímetros, largura 157 centímetros, profundidade 76 centímetros aproximadamente, duas tampas, sistema degelo automático, temperatura operação 0º a 10º c, **110 volts**, característica adicional puxador ergonômico. Etiqueta classe A de consumo de energia.	Und	R$ 4.472,86	2

6 - Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:

6.1 Por se tratar de uma compra emergencial, não se justifica o parcelamento.

7 - Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

8 - Possíveis Impactos Ambientais:

8.1 As aquisições dos itens relacionados acima procuram atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, solicitação de etiqueta classe A para o consumo de energia, embalagens recicláveis e a não utilização de substâncias perigosas acima da concentração permitida, com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

9 - Resultados Pretendidos Com A Contratação:

9.1 Preservar alimentos perecíveis que necessitam ficar congelados;
9.2 Rapidez no atendimento e demanda da secretaria e unidades escolares;
9.3 Garantir merenda escolar de qualidade aos alunos;
9.4 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste em Freezers;
9.5 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

10 - Justificativa de Viabilidade:

10.1 Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser Viável e Necessária a contratação demandada.

Mendes, 09 de agosto de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2518

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:
1.1 O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em adquirir Freezer.

2. OBJETO:
2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Freezer para atender as necessidades da Escola Prefeito João Gurito.

2.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com entrega única, atendendo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Mendes/RJ.

JUSTIFICATIVA:
3.1 A aquisição emergencial se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, Est. Pref. Rubens José de Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes no último dia 21 de fevereiro de 2024, o que ocasionou danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.
3.2 Considerando ainda o decreto nº 033/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência nível II, nas áreas do Município de Mendes afetadas por chuvas intensas, justificamos compra emergencial.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO:
4.1. Os produtos deverão ser entregues após emissão da nota de empenho, na Escola, cito a Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, nº 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ – CEP: 26700-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
4.2. Os produtos serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
4.3. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
4.4. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.5. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes.
4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.8. As quantidades constantes neste termo se justificam para substituir os freezeres danificados da Unidade Escolar Prefeito João Gurito.

Item	Especificações	Und.	Quant.
	Freezer, Tipo Horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com altura 92 centímetros, largura 157 centímetros, profundidade 76 centímetros aproximadamente, duas tampas, sistema degelo automático, temperatura operação 0º a 10º c, **110 volts**, característica adicional puxador ergonômico. Etiqueta classe **A** de consumo de energia.	Und	2

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1 A Secretaria Municipal de Educação (SME), através dos funcionários:
Rosa Maria Nascimento, CPF: 101.133.827-07 – Divisão de Merenda Escolar;
Igor Feliciano do Nascimento CPF: 178.313.667-76 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio – Mat.: 5933
5.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

6. FONTE DE RECURSOS:
6.3 – As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2024/2025, a saber:

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.032 Salário Educação – M.E Fundamental
4.4.90.52.99.00.00.00 Outros Materiais Permanentes
1.550 Transferências do Salário Educação

7. REGIME DE EXECUÇÃO:
7.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de Menor Preço por Item.
Mendes 09 de agosto de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2518

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante			
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável pela demanda:	**Igor Feliciano do Nascimento**		
Cargo: Assessor Especial de Patrimônio e Almoxarifado		**Matrícula: 5933**	
e-mail: almoxarifadosmemendes23@gmail.com		**Tel.: (24) 24652301**	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar			
Aquisição de Freezer para atender as necessidades da Escola Prefeito João Gurito.			
Justificativa da demanda			
A aquisição se faz necessária, para atender a demanda da Unidade Escolar Prefeito João Gurito, que passou por uma enchente em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município de Mendes, o que ocasionou danos em 2 freezeres, comprometendo assim o funcionamento da escola que precisa fornecer merenda escolar aos alunos.			
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:			
2			
Valor estimado			
R$ 8.945,72			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
Imediato			
Indique os servidores lotados na sua unidade			

Fiscal: **Igor Feliciano do Nascimento**	Matrícula: 2225
Fiscal: **Rosa Maria Nascimento**	Matrícula: 5858

Assinatura do solicitante Assinatura de Autorização
Maria Pula da Silva Vale

Data da autorização:---- / /

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1E9C84D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 001/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que receberá propostas comerciais para realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Data inicial: *12/08/2024*
Data fim: *16/08/2024*.
Horário de recebimento de propostas: de 08:00 ás 17:00 horas.
CNPJ: 14.152.116/0001 - 50
E-mail: diretoriadecomprasfmas@gmail.com
Critério de julgamento: menor preço por item
A cópia do referido Termo de Referência estará disponível no site https://www.vassouras.rj.gov.br/portal-transparencia/licitacao.php, para download ou poderá ser obtida por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico diretoriadecomprasfmas@gmail.com.
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEMAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, coma descrição e especificações gerais do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de extintor de incêndio novo, com 06kg de Dióxido de Carbono ($C0^2$), carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, validade mínima de 01 (um) ano, atendendo as normas pertinentes.	Unid.	01
2	Aquisição de extintor de incêndio novo, com carga d' água com 10 litros. Modelo: AP10; Descrição: extintor de incêndio tipo carga d' água pressurizada. Carga: 10 litros de água potável; com suporte de fixação na parede, acompanhado de buchas e parafusos.	Unid.	01
3	Aquisição de extintor de incêndio, PQS (Pó Químico Seco), 06 KG, classe BC – requisitos técnicos definidos conforme NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre inspeção, manutenção e recargas de extintores de incêndio, bem como as demais normas vigentes.	Unid.	01
04	Recarga de extintor de incêndio, PQS (Pó Químico Seco), 06 KG, classe BC – requisitos técnicos definidos conforme NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre inspeção, manutenção e recargas de extintores de incêndio, bem como as demais normas vigentes.	Unid.	13
05	Recarga de extintor de incêndio, CO^2 de 06 KG – Classe BC – Requisitos técnicos definidos pela NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas vigentes.	Unid.	04
06	Recarga de extintor de incêndio, AP (água pressurizada) de 10 litros, classe A - requisitos técnicos definidos conforme NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre inspeção, manutenção e recargas de extintores de incêndio, bem como as demais normas vigentes.	Unid.	14
07	Suporte de Extintor para parede, com buchas e parafusos: extintores PQS, CO^2 e AP.	Unid.	18
08	Placas de sinalização vertical Extintores AP 10 litros, fotoluminescente, autodesiva, de acordo com a NBR 13434-2, plástico PVC, anti – chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita a visualização.	Unid.	20
09	Teste Hidrostático para extintor PQS BC (06 KG), que consiste no ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio.	Unid.	01
10	Teste Hidrostático para extintor CO^2 - 06 KG que consiste no ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio.	Unid.	02

11	Teste Hidrostático para extintor AP 10 Litros, que consiste no ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio.	Unid.	01
12	Placas de sinalização vertical Extintores CO^2, fotoluminescente, autodesiva, de acordo com a NBR 13434-2, plástico PVC, anti – chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita a visualização.	Unid.	06
13	Placas de sinalização vertical Extintores PQS BC (06 KG), fotoluminescente, autodesiva, de acordo com a NBR 13434-2, plástico PVC, anti – chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita a visualização.	Unid.	15
14	Fita de demarcação do solo, vermelha, 30 X 5 cm	Unid.	10

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PROPOSTA

2.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para diretoriadecomprasfmas@gmail.com ou entregue na Diretoria de Compras, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Sebastião Manoel Furtado nº.672 – Santa Amália, Vassouras/RJ;
2.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e email e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
2.3 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, nas empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
2.4 A PROPOSTA, também devem ser enviadas, juntamente com as certidões de habilitação da empresa, a saber:
Cartão CNPJ;
Certidão de regularidade de FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais a dívida ativa;
Certidão de regularidade fiscal da procuradoria geral do Estado;
Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado, conjunta com a certidão acima;
Certidão negativa de débitos da fazenda Municipal;
Contrato Social.
2.5 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
2.6 A PROPOSTA deverá cumprir os requisitos listados no item 1.2;
2.7 Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração	**Matrícula**
Carla Monique da Silva Amorim	101.987 - 2
Secretária Municipal de Assistência Social	**Matrícula**
Rosa Maria Coelho de Almeida	300.782 - 0

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:9663EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 002/2024
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que receberá propostas comerciais para realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Data inicial: *12/08/2024*
Data fim: *16/08/2024*.
Horário de recebimento de propostas: de 08:00 ás 17:00 horas.
CNPJ: 14.152.116/0001 - 50
E-mail: diretoriadecomprasfmas@gmail.com
Critério de julgamento: menor preço por item
A cópia do referido Termo de Referência estará disponível no site https://www.vassouras.rj.gov.br/portal-transparencia/licitacao.php, para download ou poderá ser obtida por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico diretoriadecomprasfmas@gmail.com.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, coma descrição e especificações gerais do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Os locais da prestação de serviços serão: • CRAS Centro: Rua José de Oliveira Cura nº. 07 – Centro; • CRAS Toca dos Leões: Rua B s/n – Conjunto Habitacional; • CRAS Alto do Rio Bonito: Av. Ministro Romeiro Neto n. 19 – Alto do Rio Bonito; • CREAS: Rua Dulce Helena Accioly nº. 23 – Centro. • Serviço de Acolhimento: Avenida Ministro Romeiro Neto nº. 468 – Alto do Rio Bonito • SMAS: Avenida Sebastião Manoel Furtado nº. 48 – Centro; • Casa dos Conselhos : Rua Lourival Bispo nº. 60 apto 101 – Madruga; • Sala dos Programas: Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº. 521 lojas 101 e 102 – Tambasco.	Unid.	10

	• Galpão: Avenida Prefeito Henrique Borges Filho nº. 512 – Alto do Rio Bonito; • Casa dos Programas: Avenida Ministro Romeiro Neto nº. 485 – Alto do Rio Bonito		

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PROPOSTA

2.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para diretoriadecomprasfmas@gmail.com ou entregue na Diretoria de Compras, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Sebastião Manoel Furtado nº.672 – Santa Amália, Vassouras/RJ;
2.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e email e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;
2.3 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, nas empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
2.4 A PROPOSTA, também devem ser enviadas, juntamente com as certidões de habilitação da empresa, a saber:
Cartão CNPJ;
Certidão de regularidade de FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais a dívida ativa;
Certidão de regularidade fiscal da procuradoria geral do Estado;
Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado, conjunta com a certidão acima;
Certidão negativa de débitos da fazenda Municipal;
Contrato Social.
2.5 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
2.6 A PROPOSTA deverá cumprir os requisitos listados no item 1.2;
2.7 Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo

Vassouras, 09 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração	**Matrícula**
Carla Monique da Silva Amorim	101.987 - 2
Secretária Municipal de Assistência Social	**Matrícula**
Rosa Maria Coelho de Almeida	300.782 - 0

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:0DBA1663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Capa Para Caixas D'àgua, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 476/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data da presente Ata.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, a **EMPRESA: 53.185.903 GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS, situada na Rua Barueri, nº 81, Engenho Novo, Barueri-SP, CEP: 06416-060, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.185.903/0001-50**, representada neste ato pela Sra. Gabriela Aparecida dos Santos, dos itens conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 250 L – capa/tela para caixa d'água de 250l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,00 x 1,00 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do "ladrão" da caixa d'água.	UNID	200	R$ 17,85	R$ 3.570,00	Victoria Reggia
2	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L - capa/tela para caixa d'água de 500 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,5 x 1,5 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do "ladrão" da caixa d'água.	UNID	250	R$ 23,95	R$ 5.987,50	Victoria Reggia
3	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L - capa/tela para caixa d'água de 1000 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,65 x 2,00 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do "ladrão" da caixa d'água.	UNID	450	R$ 25,95	R$ 11.677,50	Victoria Reggia

4	Capas para caixa d'água de 5000 l - capa/tela para caixa d'água de 5000 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato retangular 2,60 de diâmetro que permite a cobertura de caixas d'água de formato redondo, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do "ladrão" da caixa d'água.	UNID	30	R$ 51,10	R$ 1.533,00	Victoria Reggia

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 22.768,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Vassouras, 22 de julho de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:4DC62DA6

